



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 PROC. ADM. Nº 2288/2025

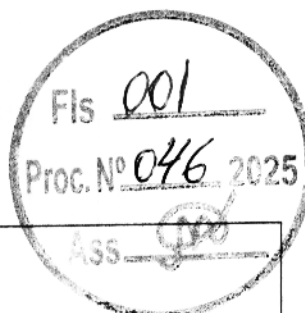
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO: 02 de Junho de 2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadina com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicação Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadina (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: empresa **AGL ASSESSORIAS LTDA**, Valor: **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).**

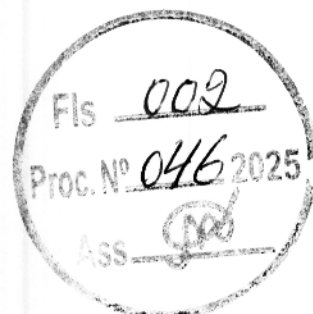
**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 07 de Maio de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2288/2025, que tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinho com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicação Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinho (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Chapadinho - MA, 07 de Maio de 2025.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

A Senhora
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras



Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinho com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicção Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinho (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

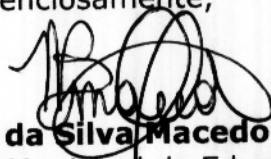
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1. ✓	Elaboração de documentos regulatórios que disciplinam o processo seletivo, conforme legislação vigente ✓	1 ✓
2. ✓	Publicação e Divulgação do Edital nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada ✓	1 ✓
3. ✓	Contratação de profissionais para realização das inscrições dos candidatos ✓	5 ✓
4. ✓	Publicação e divulgação da listagem de candidatos inscritos nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada ✓	1 ✓
5. ✓	Triagem dos currículos dos candidatos inscritos no processo seletivo ✓	1 ✓
6. ✓	Análise e Avaliação de mérito e de desempenho (análise de currículo) realizadas por uma Comissão Avaliadora, composta de 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área da docência, gestão e planejamento educacional ✓	30h ✓
7. ✓	Publicação e Divulgação da lista dos aprovados na Primeira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada ✓	1 ✓

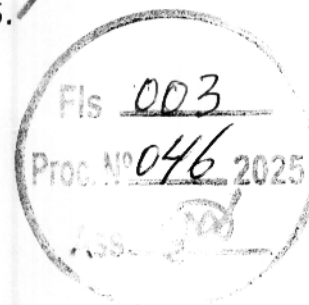


8. ✓	Elaboração e revisão, do caderno de provas com questões de múltipla escolha para realização de Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva)	30 ✓
9. ✓	Impressão e Envelopamento dos Cadernos de Provas e Folhas Respostas	1000 fls ✓
10. ✓	Elaboração e impressão de Folha de Frequência e Ata de Ocorrência	200 ✓
11. ✓	Contratação de profissionais para aplicação e fiscalização da Avaliação de Competência Técnica (Prova objetiva)	5 ✓
12. ✓	Leitura digital das Folhas Respostas para processamento dos resultados	1 ✓
13. ✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Segunda Fase nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓
14. ✓	Banca Examinadora, composta por 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para análise do Plano de Gestão da Escola	60h ✓
15. ✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Terceira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1 ✓
16. ✓	Contratação de Profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para realização de Entrevista individual para análise de proficiência técnica em gestão das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinho (SME)	60h ✓
17. ✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Quarta Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1 ✓
18. ✓	Publicação e Divulgação do Resultado Final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Interno Simplificado nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinho	1 ✓

Chapadinho (MA), 07 de Maio de 2025. ✓

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO OU FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADINHA COM OFERTA DE 42 VAGAS E CADASTRO RESERVA, EM REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA(DE), CONFORME O QUE DISPÕE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS OU ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA (MA), A SER REALIZADO EM 4 (QUATRO) ETAPAS: ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DE DESEMPENHO (ANÁLISE DE CURRÍCULO), AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA (PROVA OBJETIVA), ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA E ENTREVISTA INDIVIDUAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Sr. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo.

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinho com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicção Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinho (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho (MA)** em realizar o **Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino**, com oferta de 42 (quarenta e duas) vagas e formação de cadastro reserva, em regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, conforme o disposto no **Plano de Carreira, Cargos e Salários/Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação.**

O processo seletivo será desenvolvido em **quatro etapas sucessivas e eliminatórias** – análise e avaliação de mérito e desempenho (currículo), avaliação de competência técnica (prova objetiva), elaboração, apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar e entrevista individual –, demandando a execução de serviços técnicos especializados, tais como: elaboração de documentos regulatórios, confecção e aplicação de provas, triagem de currículos, análise por banca examinadora, contratação de profissionais avaliadores com formação strictu sensu e experiência em gestão educacional, além de serviços de publicação, divulgação, logística e processamento de resultados.



A realização deste contratação é de extrema relevância para a administração pública municipal, uma vez que possibilitará a **seleção de gestores escolares qualificados**, assegurando maior eficiência administrativa, pedagógica e organizacional nas unidades de ensino. A escolha dos diretores de escola mediante processo seletivo atende aos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37 da CF/88), bem como às disposições da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que orienta a observância da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação de empresa especializada justifica-se ainda pela **complexidade e especificidade técnica** envolvidas, que demandam recursos humanos capacitados, instrumentos adequados de avaliação e garantia de lisura, segurança e transparência em todas as etapas. Ressalta-se que a Administração não dispõe, em seu quadro interno, de corpo técnico suficiente para desempenhar integralmente as atividades previstas, o que reforça a necessidade de delegação a terceiros mediante contratação.

Dessa forma, a presente contratação atende ao **interesse público**, garante a adequada execução do processo seletivo e contribui para a melhoria da qualidade da gestão escolar no Sistema Municipal de Ensino de Chapadinho, constituindo-se em medida essencial, legítima e eficiente para o alcance dos objetivos da política educacional do Município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1. ✓	Elaboração de documentos regulatórios que disciplinam o processo seletivo, conforme legislação vigente ✓	1 ✓
2. ✓	Publicação e Divulgação do Edital nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada ✓	1 ✓
3. ✓	Contratação de profissionais para realização das inscrições dos candidatos ✓	5 ✓
4. ✓	Publicação e divulgação da listagem de candidatos inscritos nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada ✓	1 ✓
5. ✓	Triagem dos currículos dos candidatos inscritos no processo seletivo ✓	1 ✓
6. ✓	Análise e Avaliação de mérito e de desempenho (análise de currículo) realizadas por uma Comissão Avaliadora, composta de 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área da docência, gestão e planejamento educacional ✓	30h ✓
7. ✓	Publicação e Divulgação da lista dos aprovados na Primeira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada ✓	1 ✓
8. ✓	Elaboração e revisão, do caderno de provas com questões de múltipla escolha para realização de Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva) ✓	30 ✓



9. ✓	Impressão e Envelopamento dos Cadernos de Provas e Folhas Respostas	1000 fls
10. ✓	Elaboração e impressão de Folha de Frequência e Ata de Ocorrência	200
11. ✓	Contratação de profissionais para aplicação e fiscalização da Avaliação de Competência Técnica (Prova objetiva)	5
12. ✓	Leitura digital das Folhas Respostas para processamento dos resultados	1
13. ✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Segunda Fase nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1
14. ✓	Banca Examinadora, composta por 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para análise do Plano de Gestão da Escola	60h
15. ✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Terceira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1
16. ✓	Contratação de Profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para realização de Entrevista individual para análise de proficiência técnica em gestão das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha (SME)	60h
17. ✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Quarta Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1
18. ✓	Publicação e Divulgação do Resultado Final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Interno Simplificado nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinha	1

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser prestados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, contado a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá em etapas sucessivas, conforme previsto no presente Termo de Referência, devendo abranger todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha/MA, sob acompanhamento e fiscalização do gestor ou fiscal do contrato designado pela Administração.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1. O recebimento dos serviços será realizado provisoriamente a cada etapa concluída do Processo Seletivo Simplificado (tais como: elaboração de documentos regulatórios, publicação de editais, aplicação de provas, análises curriculares, entrevistas, divulgação de resultados, entre



outros), para posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O recebimento definitivo será efetivado pela Contratante, mediante atesto do fiscal do contrato designado, após a conferência, validação e aprovação da conformidade dos serviços entregues, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da entrega de cada etapa ou serviços previsto.

6. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

6.1 O valor estimado para o projeto destes serviços é de
R\$ _____



7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



9.1 A vigência do Contrato será de **02 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

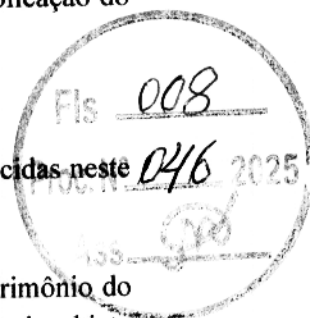
11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

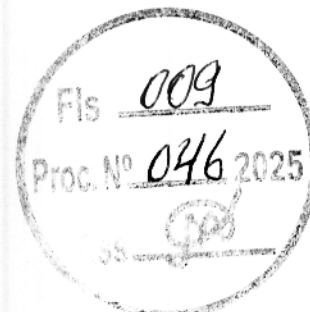


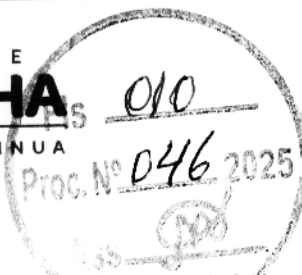


**APROVO em 08 de Maio de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação,
nos moldes da Lei n. 14.133/2021:**

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadina com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicação Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadina (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 08 de Maio de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Educar Eventos Educadores LTDA		
ENDEREÇO:	R vinte e sete, n° 47, Quadra 49		
BAIRRO:	Cidade:	UF:	
	Cohatrac IV	São Luís	ma
CEP:	65.054-750		
CNPJ:	04.180.088/0001-21		

Recebi em 08/05/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 14 de 05 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1. ✓	Elaboração de documentos regulatórios que disciplinam o processo seletivo, conforme legislação vigente ✓	1 ✓		
2. ✓	Publicação e Divulgação do Edital nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinhá e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada ✓	1 ✓		
3. ✓	Contratação de profissionais para realização das inscrições dos candidatos ✓	5 ✓		
4. ✓	Publicação e divulgação da listagem de candidatos inscritos nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinhá e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada ✓	1 ✓		
5. ✓	Triagem dos currículos dos candidatos inscritos no processo seletivo ✓	1 ✓		
6. ✓	Análise e Avaliação de mérito e de desempenho (análise de currículo) realizadas por uma Comissão Avaliadora, composta de 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área da docência, gestão e planejamento educacional ✓	30h ✓		
7. ✓	Publicação e Divulgação da lista dos aprovados na Primeira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinhá e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada ✓	1 ✓		
8. ✓	Elaboração e revisão, do caderno de provas com questões de múltipla escolha para realização de Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva) ✓	30 ✓		
9. ✓	Impressão e Envelopamento dos Cadernos de Provas e Folhas Respostas ✓	1000 fls ✓		
10. ✓	Elaboração e impressão de Folha de Frequência e Ata de Ocorrência ✓	200 ✓		
11. ✓	Contratação de profissionais para aplicação e fiscalização da Avaliação de Competência Técnica (Prova objetiva) ✓	5 ✓		
12. ✓	Leitura digital das Folhas Respostas para processamento dos resultados ✓	1 ✓		
13. ✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Segunda Fase nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinhá e quadros de	1 ✓		



	aviso da SEMED e da empresa contratada			
14.	Banca Examinadora, composta por 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para análise do Plano de Gestão da Escola	60h		
15.	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Terceira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinhã e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1		
16.	Contratação de Profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para realização de Entrevista individual para análise de proficiência técnica em gestão das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinhã (SME)	60h		
17.	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Quarta Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinhã e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1		
18.	Publicação e Divulgação do Resultado Final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Interno Simplificado nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinhã e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinhã	1		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PROPOSTA DE TRABALHO PEDAGÓGICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA (MA)

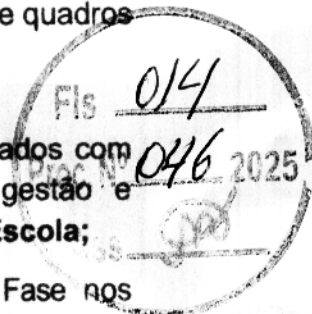


A presente proposta trata da contratação dos serviços da empresa EDUCAR EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ N° 04.180.088/0001-21 para realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de **Diretor de Escola** do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicção Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinha (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: **Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual**, compreendendo as condições a seguir:

- Elaboração de documentos regulatórios que disciplinam para o processo seletivo, conforme legislação vigente (decreto e edital);
- Publicação e Divulgação do Edital nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada;
- Contratação de profissionais para realização das inscrições dos candidatos
- Publicação e divulgação da listagem de candidatos inscritos;
- Triagem dos currículos dos candidatos inscritos no processo seletivo;
- **Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo)** realizada por uma Banca Avaliadora, composta de 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área da docência, gestão e planejamento educacional;
- Publicação e Divulgação da lista dos aprovados na Primeira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada;
- **Elaboração do Caderno de Prova com questões de múltipla escolha** para realização de Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva);
- Revisão, Impressão e Envolvimento dos Cadernos de Prova e Folhas Respostas;
- Elaboração e impressão de Folha de Frequência e Ata de Ocorrência;
- Contratação de profissionais para aplicação e fiscalização da Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva);



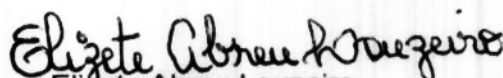
- Leitura digital das Folhas Respostas para processamento dos resultados;
- Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Segunda Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada;
- Banca Examinadora, composta por 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para análise do **Plano de Gestão da Escola**;
- Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Terceira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada;
- Contratação de Profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para realização de **Entrevista Individual** para análise de proficiência técnica em gestão das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha (SME);
- Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Quarta Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada;
- Publicação e Divulgação do Resultado dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinha.



A proposta totaliza em **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)**, com pagamento em até 30 dias após a execução da ação.

A validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias.

Chapadinha (MA), 14 de Maio de 2025.


Elizete Abreu Louzeiro
Proprietária
CPF: 482753523-04



DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

Nº DE ORD.	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.✓	Elaboração de documentos regulatórios que disciplinam o processo seletivo, conforme legislação vigente	1 ✓	10.000,00	10.000,00 ✓
2.✓	Publicação e Divulgação do Edital nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓	250,00	250,00 ✓
3.✓	Contratação de profissionais para realização das inscrições dos candidatos	5 ✓	500,00	2.500,00 ✓
4.✓	Publicação e divulgação da listagem de candidatos inscritos nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓	250,00	250,00 ✓
5.✓	Triagem dos currículos dos candidatos inscritos no processo seletivo	1 ✓	1.000,00	1.000,00 ✓
6.✓	Análise e Avaliação de mérito e de desempenho (análise de currículo) realizadas por uma Comissão Avaliadora, composta de 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área da docência, gestão e planejamento educacional	30h ✓	200,00	6.000,00 ✓
7.✓	Publicação e Divulgação da lista dos aprovados na Primeira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓	250,00	250,00 ✓
8.✓	Elaboração e revisão, do caderno de provas com questões de múltipla escolha para realização de Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva)	30 ✓	250,00	7.500,00 ✓
9.✓	Impressão e Envelopamento dos Cadernos de Provas e Folhas Respostas	1000 fls ✓	2,50	2.500,00 ✓
10.✓	Elaboração e impressão de Folha de Frequência e Ata de Ocorrência	200 ✓	2,50	500,00 ✓
11.✓	Contratação de profissionais para aplicação e fiscalização da Avaliação de Competência Técnica (Prova objetiva)	5 ✓	100,00	500,00 ✓
12.✓	Leitura digital das Folhas Respostas para processamento dos resultados	1 ✓	3.450,00	3.450,00 ✓



13.	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Segunda Fase nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1	250,00	250,00
14.	Banca Examinadora, composta por 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para análise do Plano de Gestão da Escola	60h	250,00	15.000,00
15.	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Terceira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1	250,00	250,00
16.	Contratação de Profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para realização de Entrevista individual para análise de proficiência técnica em gestão das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha (SME)	60h	200,00	12.000,00
17.	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Quarta Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1	250,00	250,00
18.	Publicação e Divulgação do Resultado dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Interno Simplificado nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinha	1	250,00	250,00
VALOR TOTAL				62.700,00

A proposta totaliza em **R\$ 62.700,00** (sessenta e dois mil e setecentos reais).



Fls. 017
Proc. Nº 046/2025**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinho com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicção Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinho (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 08 de Maio de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva

Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Grupo Educacional SK Famoso Brasil - LTDA
ENDEREÇO:	R. Albertina Braga, nº 13
BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão
UF:	MA
CEP:	65.939-000
CNPJ:	07.639.296/0001-31

Recebi em 08/05/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de 05 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

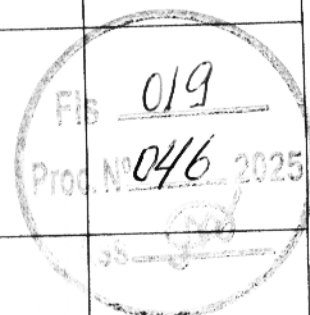


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.✓	Elaboração de documentos regulatórios que disciplinam o processo seletivo, conforme legislação vigente	1 ✓		
2.✓	Publicação e Divulgação do Edital nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadina e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓		
3.✓	Contratação de profissionais para realização das inscrições dos candidatos	5 ✓		
4.✓	Publicação e divulgação da listagem de candidatos inscritos nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadina e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓		
5.✓	Triagem dos currículos dos candidatos inscritos no processo seletivo	1 ✓		
6.✓	Análise e Avaliação de mérito e de desempenho (análise de currículo) realizadas por uma Comissão Avaliadora, composta de 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área da docência, gestão e planejamento educacional	30h ✓		
7.✓	Publicação e Divulgação da lista dos aprovados na Primeira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadina e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓		
8.✓	Elaboração e revisão, do caderno de provas com questões de múltipla escolha para realização de Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva)	30 ✓		
9.✓	Impressão e Envelopamento dos Cadernos de Provas e Folhas Respostas	1000 fls ✓		
10.✓	Elaboração e impressão de Folha de Frequência e Ata de Ocorrência	200 ✓		
11.✓	Contratação de profissionais para aplicação e fiscalização da Avaliação de Competência Técnica (Prova objetiva)	5 ✓		
12.✓	Leitura digital das Folhas Respostas para processamento dos resultados	1 ✓		
13.✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Segunda Fase nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadina e quadros de	1 ✓		



	aviso da SEMED e da empresa contratada			
14. ✓	Banca Examinadora, composta por 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para análise do Plano de Gestão da Escola	60h ✓		
15. ✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Terceira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinhã e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1 ✓		
16. ✓	Contratação de Profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para realização de Entrevista individual para análise de proficiência técnica em gestão das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinhã (SME)	60h ✓		
17. ✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Quarta Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinhã e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1 ✓		
18. ✓	Publicação e Divulgação do Resultado Final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Interno Simplificado nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinhã e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinhã	1 ✓		



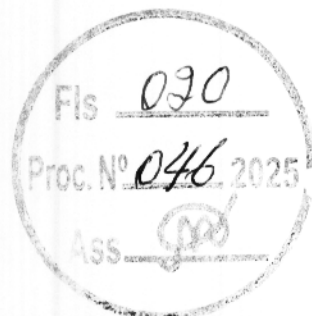
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicção Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinha (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Em conformidade com a solicitação de proposta de preços encaminhada pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras segue abaixo planilhas orçamentárias com os valores descritivos aos itens desta de sua solicitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VL. UNIT. R\$	VL TOTAL R\$
01 ✓	Elaboração de documentos regulatórios que disciplinam o processo seletivo, conforme legislação vigente	1 ✓	10.000,00 ✓	10.000,00 ✓
02 ✓	Publicação e Divulgação do Edital nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓	200,00 ✓	200,00 ✓
03 ✓	Contratação de profissionais para realização das inscrições dos candidatos	5 ✓	500,00 ✓	2.500,00 ✓
04 ✓	Publicação e divulgação da listagem de candidatos inscritos nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓	200,00 ✓	200,00 ✓
05 ✓	Triagem dos currículos dos candidatos inscritos no processo seletivo	1 ✓	1.000,00 ✓	1.000,00 ✓
06 ✓	Análise e Avaliação de mérito e de desempenho (análise de currículo) realizadas por uma Comissão Avaliadora, composta de 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área da docência, gestão e planejamento educacional	30h ✓	240,00 ✓	7.200,00 ✓
07 ✓	Publicação e Divulgação da lista dos aprovados na Primeira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓	250,00 ✓	250,00 ✓

08 ✓	Elaboração e revisão, do caderno de provas com questões de múltipla escolha para realização de Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva)	30 ✓	250,00 ✓	7.500,00 ✓
09 ✓	Impressão e Envelopamento dos Cadernos de Provas e Folhas Respostas	1000 fls ✓	2,50 ✓	2.500,00 ✓
10 ✓	Elaboração e impressão de Folha de Frequência e Ata de Ocorrência	200 ✓	2,50 ✓	500,00 ✓
11 ✓	Contratação de profissionais para aplicação e fiscalização da Avaliação de Competência Técnica (Prova objetiva)	5 ✓	100,00 ✓	500,00 ✓
12 ✓	Leitura digital das Folhas Respostas para processamento dos resultados	1 ✓	3.460,00 ✓	3.460,00 ✓
13 ✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Segunda Fase nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓	200,00 ✓	200,00 ✓
14 ✓	Banca Examinadora, composta por 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para análise do Plano de Gestão da Escola	60h ✓	250,00 ✓	15.000,00 ✓
15 ✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Terceira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1 ✓	200,00 ✓	200,00 ✓
16 ✓	Contratação de Profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para realização de Entrevista individual para análise de proficiência técnica em gestão das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha (SME)	60h ✓	200,00 ✓	12.000,00 ✓
17 ✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Quarta Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1 ✓	200,00 ✓	200,00 ✓
18 ✓	Publicação e Divulgação do Resultado Final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Interno Simplificado nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinha	1 ✓	200,00 ✓	200,00 ✓
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				63.610,00 ✓

VALOR TOTAL: R\$ 63.610,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e dez reais).

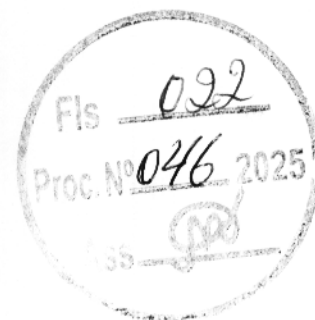
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

GRUPO EDUCACIONAL JK FANOR BRASIL

CNPJ 07.632.276/0001-31

End. Rua Albertina Braga, nº 13, Centro, Itinga do Maranhão-MA

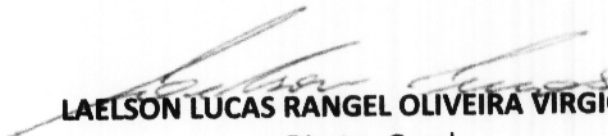
Email: ceo@fanorbrasil.com.br



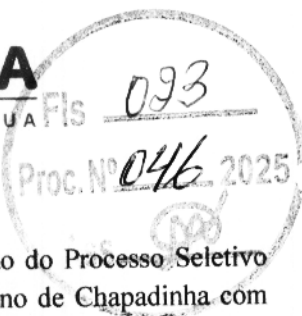
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: EM CONFORMIDADE COM ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO SETOR COMPETENTE.

Itinga do Maranhão(MA), 13 de Maio de 2025.


LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGIONIO

Diretor Geral
Portaria 01/2014

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadina com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicação Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadina (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 08 de Maio de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	AGL Assessorias LTDA		
ENDEREÇO:	AV. Ataliba Vieira de Almeida, nº 3496-Sala e		
BAIRRO:	Campo Velho	CIDADE:	Chapadina MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	40.259.193/0001-14		

Recebi em 08/05/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.✓	Elaboração de documentos regulatórios que disciplinam o processo seletivo, conforme legislação vigente	1 ✓		
2.✓	Publicação e Divulgação do Edital nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓		
3.✓	Contratação de profissionais para realização das inscrições dos candidatos	5 ✓		
4.✓	Publicação e divulgação da listagem de candidatos inscritos nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓		
5.✓	Triagem dos currículos dos candidatos inscritos no processo seletivo	1 ✓		
6.✓	Análise e Avaliação de mérito e de desempenho (análise de currículo) realizadas por uma Comissão Avaliadora, composta de 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área da docência, gestão e planejamento educacional	30h ✓		
7.✓	Publicação e Divulgação da lista dos aprovados na Primeira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓		
8.✓	Elaboração e revisão, do caderno de provas com questões de múltipla escolha para realização de Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva)	30 ✓		
9.✓	Impressão e Envelopamento dos Cadernos de Provas e Folhas Respostas	1000 fls ✓		
10.✓	Elaboração e impressão de Folha de Frequência e Ata de Ocorrência	200 ✓		
11.✓	Contratação de profissionais para aplicação e fiscalização da Avaliação de Competência Técnica (Prova objetiva)	5 ✓		
12.✓	Leitura digital das Folhas Respostas para processamento dos resultados	1 ✓		
13.✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Segunda Fase nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de	1 ✓		



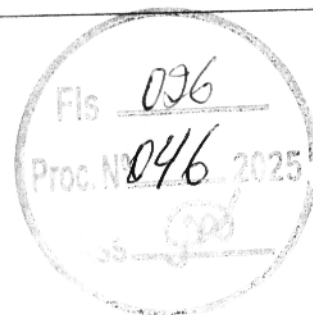
	aviso da SEMED e da empresa contratada			
14. /	Banca Examinadora, composta por 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para análise do Plano de Gestão da Escola	60h /		
15. /	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Terceira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadina e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1 /		
16. /	Contratação de Profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para realização de Entrevista individual para análise de proficiência técnica em gestão das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Chapadina (SME)	60h /		
17. /	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Quarta Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadina e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1 /		
18. /	Publicação e Divulgação do Resultado Final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Interno Simplificado nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadina e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadina	1 /		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

PROPOSTA COMERCIAL



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA (MA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Conforme solicitação encaminhada a esta empresa estamos apresentando nossa proposta de preços referente a realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de **Diretor de Escola** do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicção Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinha (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: **Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista Individual**, compreendendo as condições a seguir:

- Elaboração de documentos regulatórios que disciplinam para o processo seletivo, conforme legislação vigente (decreto e edital);
- Publicação e Divulgação do Edital nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada;
- Contratação de profissionais para realização das inscrições dos candidatos
- Publicação e divulgação da listagem de candidatos inscritos;
- Triagem dos currículos dos candidatos inscritos no processo seletivo;
- **Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo)** realizada por uma Banca Avaliadora, composta de 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área da docência, gestão e planejamento educacional;
- Publicação e Divulgação da lista dos aprovados na Primeira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada;
- **Elaboração do Caderno de Prova com questões de múltipla escolha** para realização de Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva);

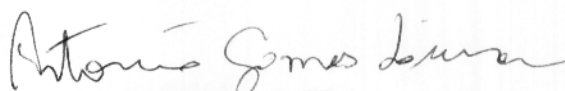
- Revisão, Impressão e Envelopamento dos Cadernos de Prova e Folhas Respostas;
- Elaboração e impressão de Folha de Frequência e Ata de Ocorrência;
- Contratação de profissionais para aplicação e fiscalização da Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva);
- Leitura digital das Folhas Respostas para processamento dos resultados;
- Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Segunda Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada;
- Banca Examinadora, composta por 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para análise do **Plano de Gestão da Escola**;
- Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Terceira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada;
- Contratação de Profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para realização de **Entrevista Individual** para análise de proficiência técnica em gestão das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha (SME);
- Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Quarta Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada;
- Publicação e Divulgação do Resultado Final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinha.

Valor total do orçamento: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Forma de pagamento: Até 30 dias, após realização dos serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Chapadinha (MA), 12 de Maio de 2025.



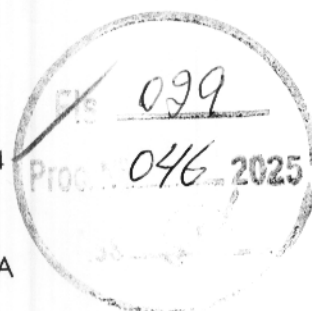
AGL ASSESSORIAS LTDA
CNPJ: 40.259.193/0001-14
ANTONIA GOMES LIMA
CPF Nº 011.128.953-02
RG 0238696520030 SSP/MA
EMPRESÁRIA

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1/	Elaboração de documentos regulatórios que disciplinam o processo seletivo, conforme legislação vigente	1/	10.000,00	10.000,00
2/	Publicação e Divulgação do Edital nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1/	200,00	200,00
3/	Contratação de profissionais para realização das inscrições dos candidatos	5/	500,00	2.500,00
4/	Publicação e divulgação da listagem de candidatos inscritos nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1/	200,00	200,00
5/	Triagem dos currículos dos candidatos inscritos no processo seletivo	1/	1.000,00	1.000,00
6/	Análise e Avaliação de mérito e de desempenho (análise de currículo) realizadas por uma Comissão Avaliadora, composta de 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área da docência, gestão e planejamento educacional	30h/	200,00	6.000,00
7/	Publicação e Divulgação da lista dos aprovados na Primeira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1/	200,00	200,00
8/	Elaboração e revisão, do caderno de provas com questões de múltipla escolha para realização de Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva)	30/	250,00	7.500,00
9/	Impressão e Envelopamento dos Cadernos de Provas e Folhas Respostas	1000 fls	2,20	2.200,00
10/	Elaboração e impressão de Folha de Frequência e Ata de Ocorrência	200/	2,20	440,00
11/	Contratação de profissionais para aplicação e fiscalização da Avaliação de Competência Técnica (Prova objetiva)	5/	100,00	500,00
12/	Leitura digital das Folhas Respostas para	1/	3.460,00	3.460,00

	processamento dos resultados			
13.	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Segunda Fase nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1	200,00	200,00
14.	Banca Examinadora, composta por 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para análise do Plano de Gestão da Escola	60h	250,00	15.000,00
15.	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Terceira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1	200,00	200,00
16.	Contratação de Profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para realização de Entrevista individual para análise de proficiência técnica em gestão das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha (SME)	60h	200,00	12.000,00
17.	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Quarta Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1	200,00	200,00
18.	Publicação e Divulgação do Resultado Final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Interno Simplificado nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinha	1	200,00	200,00
VALOR TOTAL				62.000,00

AGL ASSESSORIAS LTDA
CNPJ: 40.259.193/0001-14
ANTONIA GOMES LIMA
CPF Nº 011.128.953-02
RG 0238696520030 SSP/MA
EMPRESÁRIA





SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA - CEP: 65.500-000
E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 2288/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicação Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinha (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista Individual de Interesse da Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicação Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinha (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação	Serviços	1	62.700,00	62.700,00	63.610,00	63.610,00	62.000,00	62.000,00	62.770,00	62.770,00
				Valor total	62.700,00	Valor total	63.610,00	Valor total	62.000,00	Total Média	62.770,00

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras





A Ilma. Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **AGL ASSESSORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.259.193/0001-14, sendo então vencedora.

Chapadinhã, 15 de Maio de 2025.

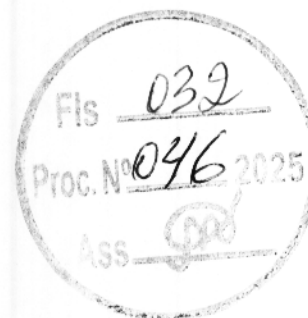
Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva

Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinda

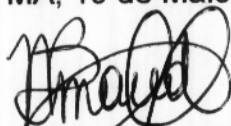


Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2288/2025, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinda com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicação Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinda (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinda - MA, 19 de Maio de 2025.



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº ____/2025-DL ____/2025
PROC. ADM. Nº 2288/2025

Fls 033

Proc. Nº 046/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representado por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicação Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinha (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação., conforme descrição abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	Elaboração de documentos regulatórios que disciplinam o processo seletivo, conforme legislação vigente	1		
2.	Publicação e Divulgação do Edital nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1		
3.	Contratação de profissionais para realização das inscrições dos candidatos	5		
4.	Publicação e divulgação da listagem de candidatos inscritos nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1		
5.	Triagem dos currículos dos candidatos inscritos	1		

	no processo seletivo			
6./	Análise e Avaliação de mérito e de desempenho (análise de currículo) realizadas por uma Comissão Avaliadora, composta de 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área da docência, gestão e planejamento educacional	30h		
7./	Publicação e Divulgação da lista dos aprovados na Primeira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1		
8./	Elaboração e revisão, do caderno de provas com questões de múltipla escolha para realização de Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva)	30		
9./	Impressão e Envelopamento dos Cadernos de Provas e Folhas Respostas	1000 fls		
10./	Elaboração e impressão de Folha de Frequência e Ata de Ocorrência	200		
11./	Contratação de profissionais para aplicação e fiscalização da Avaliação de Competência Técnica (Prova objetiva)	5		
12./	Leitura digital das Folhas Respostas para processamento dos resultados	1		
13./	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Segunda Fase nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1		
14./	Banca Examinadora, composta por 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para análise do Plano de Gestão da Escola	60h		
15./	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Terceira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1		
16./	Contratação de Profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para realização de Entrevista individual para análise de proficiência técnica em gestão das	60h		

Fis 034
Proc. Nº 046 2025



	escolas do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinho (SME)			
17.	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Quarta Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1		
18.	Publicação e Divulgação do Resultado Final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Interno Simplificado nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinho	1		
VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL: R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência da contratação até 02 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3. O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade;
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E PAGAMENTO

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**, conforme autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e/ou recibo, devidamente atestados pelo setor competente, observada a regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025: 02.12.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE; 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 12.365.0015.2050.0000-MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%; 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinda/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinda-MA, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



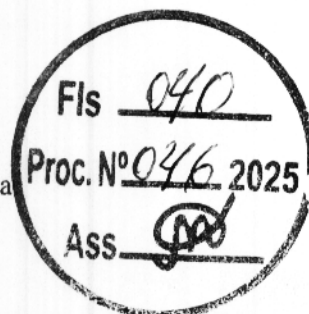
PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã

Processo Administrativo nº 2288.2025

Dispensa de Licitação nº 046/2025



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA
POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM
FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI
Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA
LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72,
INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO
DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA
LICITAÇÃO.

Relatório

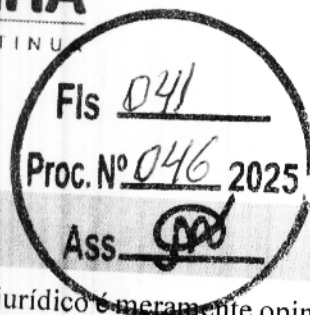
Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO OU FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADINHÃ COM OFERTA DE 42 VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, EM REGIME DE TRABALHO DE 40h COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA(DE), CONFORME O QUE DISPÕE NO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS OU ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHÃ/MA, A SER REALIZADO EM 4 (QUATRO) ETAPAS: ANÁLISE E AVALIAÇÕES DE MÉRITO E DE DESEMPENHO (ANÁLISE DE CURRÍCULO), AVALIAÇÕES DE COMPETÊNCIA TÉCNICA (PROVA OBJETIVA), ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA E ENTREVISTA INDIVIDUAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHÃ.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos

de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.



É o relatório.



Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

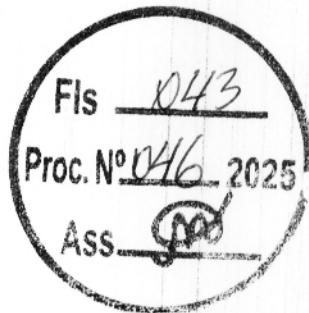
Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil) da licitante AGL ASSESSORIAS LTDA, CNPJ: 40.259.193/0001-14, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: EDUCAR EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA, GRUPO EDUCACIONAL JK FANOR BRASIL e AGL ASSESSORIAS LTDA. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

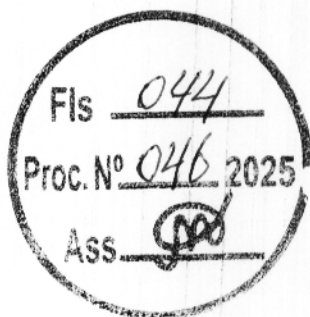


Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a



habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinha, 20 de maio de 2025

Samara Nisley

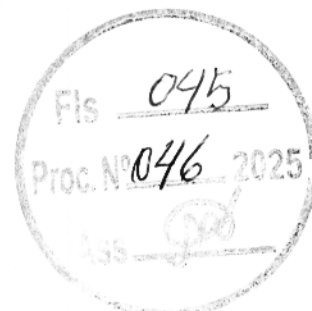
Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

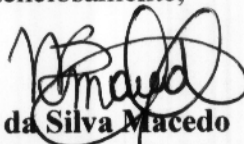
Chapadina - MA, 21 de Maio de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadina com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicação Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadina (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com valor de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 2288/2025.

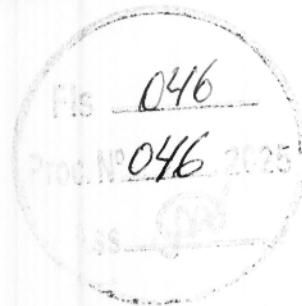
Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO



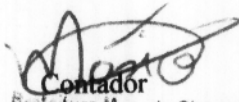
A Ilma. Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

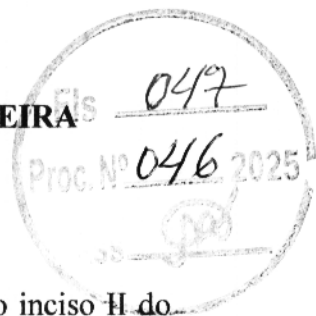
Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicação Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinha (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE; 02.12.04FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 12.365.0015.2050.0000-MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%; 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadinha(MA), 22 de Maio de 2025.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinho com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicação Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinho (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinho - MA, 23 de Maio de 2025.

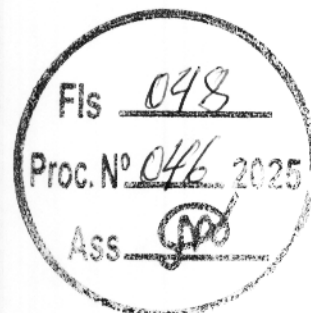
Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



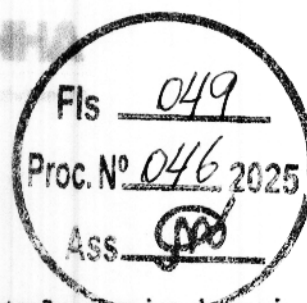
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.2288.2025, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, 26 de Maio de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

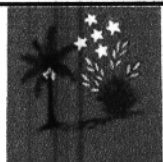
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 – GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro de 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2288/2025
- Dispensa de Licitação nº **046/2025**
- Requisitante: Nara da Silva Macedo – Secretária Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinho com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicação Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinho (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se em **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**.

Chapadinho, em 26 de Maio de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 046/2025
- Processo Administrativo nº 2288/2025

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicção Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinha (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha (MA)** em realizar o **Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino**, com oferta de 42 (quarenta e duas) vagas e formação de cadastro reserva, em regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, conforme o disposto no **Plano de Carreira, Cargos e Salários/Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação**.

O processo seletivo será desenvolvido em **quatro etapas sucessivas e eliminatórias** – análise e avaliação de mérito e desempenho (currículo), avaliação de competência técnica (prova objetiva), elaboração, apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar e entrevista individual –, demandando a execução de serviços técnicos especializados, tais como: elaboração de documentos regulatórios, confecção e aplicação de provas, triagem de currículos, análise por banca examinadora, contratação de profissionais avaliadores com formação strictu sensu e experiência em gestão educacional, além de serviços de publicação, divulgação, logística e processamento de resultados.

A realização deste contratação é de extrema relevância para a administração pública municipal, uma vez que possibilitará a **seleção de gestores escolares qualificados**, assegurando maior eficiência administrativa, pedagógica e organizacional nas unidades de ensino. A escolha dos diretores de escola mediante processo seletivo atende aos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37 da CF/88), bem como às disposições da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que orienta a observância da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação de empresa especializada justifica-se ainda pela **complexidade e especificidade técnica** envolvidas, que demandam recursos humanos capacitados, instrumentos adequados de



avaliação e garantia de lisura, segurança e transparência em todas as etapas. Ressalta-se que a Administração não dispõe, em seu quadro interno, de corpo técnico suficiente para desempenhar integralmente as atividades previstas, o que reforça a necessidade de delegação a terceiros mediante contratação.

Dessa forma, a presente contratação atende ao **interesse público**, garante a adequada execução do processo seletivo e contribui para a melhoria da qualidade da gestão escolar no Sistema Municipal de Ensino de Chapadinhá, constituindo-se em medida essencial, legítima e eficiente para o alcance dos objetivos da política educacional do Município.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

"Art. 75, inciso II É dispensável a licitação (...)"

"art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto n.º 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualização de valor estabelecida pelo DECRETO n.º 11.871 de 29/12/2024.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá **AUTORIZAR** o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei n.º 14.133/2021



Chapadinho - MA, em 27 de Maio de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

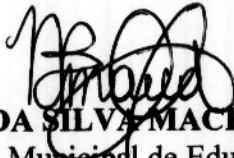


**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**

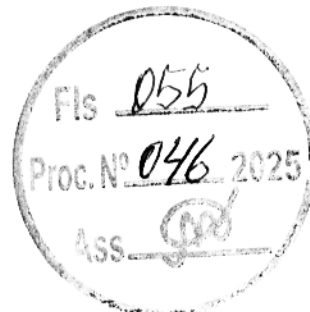
A Secretária Municipal de Educação do Município de Chapadinda/MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICA** a contratação direta da empresa **AGL ASSESSORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.259.193/0001-14, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinda com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicção Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinda (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**.

A presente contratação está devidamente justificada nos autos do **Processo Administrativo nº 2288/2025**, com parecer jurídico favorável e demais documentos comprobatórios da regularidade do procedimento, inclusive quanto à dotação orçamentária própria para suportar a despesa.

Chapadinda/MA, 28 de Maio de 2025.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





À Empresa

AGL ASSESSORIAS LTDA,

CNPJ nº 40.259.193/0001-14

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2496 – Sala C, Bairro Campo Velho, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicção Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinha (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.



057
Proc. Nº 046/2025
000

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadina - MA, em 29 de Maio de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

**ALTERACAO CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
AGL ASSESSORIAS LTDA**

ANTONIA GOMES LIMA, brasileira, casada em regime comunhão universal, empresária, natural de Chapadinha-MA, nascida em 13/06/1982, portador do RG nº 0238696520030 expedida por SSP-MA e do CPF nº 011.128.953-02, residente e domiciliada na cidade de Chapadinha – MA, na Rua Santo Antônio, nº 122, campo velho, CEP: 65.500-000.

GABRIEL SANTOS LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/07/2003, nº do CPF 615.298.303-70, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha-MA, na Rua Santo Antônio, nº 122, Campo Velho, CEP: 65.500-000.

Únicos sócios da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA AGL ASSESSORIAS LTDA**, empresa localizada avenida Ataliba Vieira de Almeida, 2496, sala C, campo velho, Chapadinha-MA, CEP: 65.500-000, CNPJ nº 40.259.193/0001-14, Nire nº 21201104579, resolve alterar o contrato social mediante as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I- Resolve alterar o capital social que era R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), foi aumentado para **R\$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais)**, em moeda corrente do país. Sendo, a diferença referente ao o aumento de **R\$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais)**, é integralizado neste ato. Ficando o capital subscrito de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em R\$ 350.000(trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(Um real) cada, assim distribuídas e integralizadas nesta data em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR EM R\$
ANTONIA GOMES LIMA	300.000	85.714285714%	300.000,00
GABRIEL SANTOS LIMA	50.000	14.285714286%	50.000,00
TOTAL	350.000	100%	350.000,00

CLÁUSULA II- A sociedade resolve alterar o objeto social para:

treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial laboratórios clínicos serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais serviços combinados de escritório e apoio administrativo atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares outras atividades de ensino não especificadas anteriormente peritos e avaliadores de seguros testes e análises técnicas atividade medica ambulatorial restrita a consultas atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(**EXTINTOR DE INCENCIO,EPI's e EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EM GERAL**)Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Pesquisas de mercado e de opinião pública Promoção de vendas Marketing direto

**ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
AGL ASSESSORIAS LTDA**



E exercerá as seguintes atividades

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 Atividades Secundárias
 CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos
 CNAE Nº 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
 CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
 CNAE Nº 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
 CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
 CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
 CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 CNAE Nº 6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros

CLÁUSULA III- A sociedade empresária resolve alterar o porte da empresa para:

EPP-Empresa de pequeno porte

CLÁUSULA IV - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

AGL ASSESSORIAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANTONIA GOMES LIMA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Universal, BIOLOGA, natural da cidade de Chapadinha - MA, data de nascimento 13/07/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0238896520030, expedida por SSP/MA e CPF: nº 011.128.953-02, residente e domiciliada na cidade de Chapadinha - MA, na RUA SANTO ANTONIO, nº 122, CAMPO VELHO, CEP: 65500-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AGL ASSESSORIAS LTDA**, e usará a expressão **LIMA A G ASSESSORIAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, nº 2496, SALA A, CAMPO VELHO, Chapadinha - MA, CEP: 65500000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS; LABORATÓRIOS CLÍNICOS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS LABORATORIOS CLINICOS SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
- CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos
- CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- CNAE Nº 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela TITULAR da seguinte forma:



Roberta Augusta

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

AGL ASSESSORIAS LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANTONIA GOMES LIMA	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo não sócio ROBERTO MESQUITA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, estudante, natural da cidade de Chapadinha - MA, data de nascimento 22/01/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0591848820160, expedida por SSP/MA e CPF: nº 055.621.433-13, residente e domiciliado na cidade de Mata Roma - MA, na RUA CIDADE NOVA, nº S/N, CIDADE NOVA, CEP: 65510-000, que fará parte da administração, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A TITULAR poderá, fixar uma retirada mensal, à mesma, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a TITULAR, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do TITULAR, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

AGL ASSESSORIAS LTDA

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da TITULAR é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

A TITULAR declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

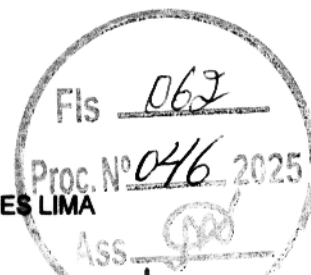
Chapadinha - MA, 17 de dezembro de 2020

ROBERTO MESQUITA
Administrador

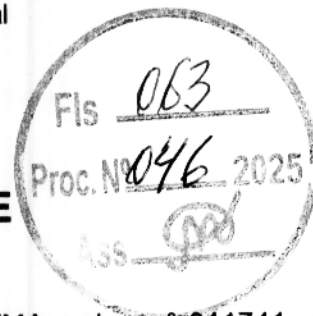
Roberto Mesquita

ANTONIA GOMES LIMA
Sócio

Antonia Gomes Lima



[Assinatura manuscrita]

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JONAS GABRIEL CARVALHO SOUSA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 011741, expedida em 11/02/2011, inscrito no CPF nº 01561624314, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
01561624314	011741	JONAS GABRIEL CARVALHO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 12:50 SOB Nº 21201104579.
PROTOCOLO: 201172305 DE 28/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100030023. CNPJ DA SEDE: 40259193000114.
NIRE: 21201104579. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2020.
AGL ASSESSORIAS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
AGL ASSESSORIAS LTDA**

ANTONIA GOMES LIMA, brasileira, casada em regime comunhão universal, bióloga, natural de Chapadinha-MA, nascida em 13/06/1982, portador do RG nº 0238696520030 expedida por SSP-MA e do CPF nº 011.128.953-02, residente e domiciliada na cidade de Chapadinha – MA, na Rua Santo Antônio, nº 122, campo velho, CEP: 65.500-000. Única sócia da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA AGL ASSESSORIAS LTDA**, empresa localizada Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº2496, sala A, campo velho, Chapadinha -MA, CEP: 65.500-000, CNPJ nº 40.259.193/0001-14, Nire nº 21201104579, resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I- A sociedade mudará sua sede para Rua 08 de Dezembro, nº 1058, campo velho, Chapadinha-MA, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA II- A sociedade mudará suas atividades econômicas para:

Atividade principal

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades secundárias

CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas

CNAE Nº 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. (Treinamento e desenvolvimento profissional).

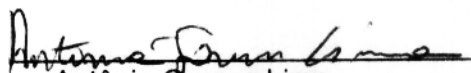
CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

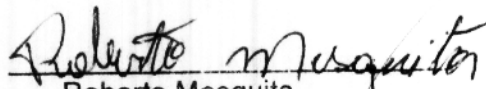
CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

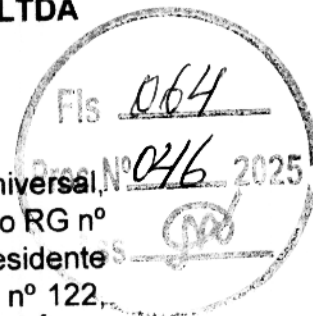
CNAE Nº 6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros

CLÁUSULA III - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Chapadinha-MA, 06 de março de 2023

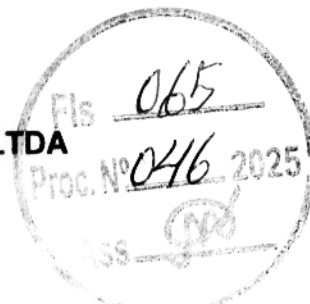

Antônia Gomes Lima
Sócia


Roberto Mesquita
Administrador



**ALTERACAO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
AGL ASSESSORIAS LTDA**

**CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
AGL ASSESSORIAS LTDA**



CLÁUSULA I-DA DENOMINAÇÃO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade girará sob o nome empresarial **AGL ASSESSORIAS LTDA**, e usará a expressão **LIMA A G ASSESSORIAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II- DA SEDE (art. 997, II, CC) A empresa resolve alterar seu endereço comercial para Rua 08 de Dezembro, nº 1058, campo velho, Chapadinha-MA, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA III- DAS ATIVIDADES EXERCIDAS: A sociedade LTDA, exercerá as seguintes atividades econômicas:

Atividade principal

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades secundárias

CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas

CNAE Nº 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. (Treinamento e desenvolvimento profissional).

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros

CLÁUSULA IV- DO CAPITAL SOCIAL: (art. 997, III E IV e art. 1.052 e 1.055, CC) O capital social é de R\$ 50.000(cinquenta mil reais), totalmente integralizado no ato de constituição da empresa LTDA, e neste ato consolidado em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Total R\$
ANTONIA GOMES LIMA	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAIS.....	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA V- DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo não sócio ROBERTO MESQUITA, brasileiro, solteiro, estudante, natural da cidade de Chapadinha-MA, data de nascimento 22/01/1995, portador da carteira de identidade nº 0591848820160, expedida por SSP/MA e CPF nº 055.621.433-13, que fará parte da administração, com poderes e atribuições de representar a

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
AGL ASSESSORIAS LTDA



empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VI- DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VII-DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA VIII-DO PRÓ LABORE

A TITULAR poderá fixar uma retirada mensal, à mesma, a título de pró-labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA IX- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a TITULAR, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
AGL ASSESSORIAS LTDA**



condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIII - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

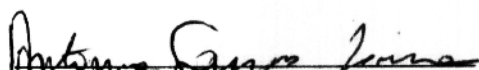
CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

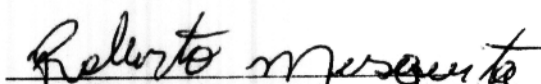
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

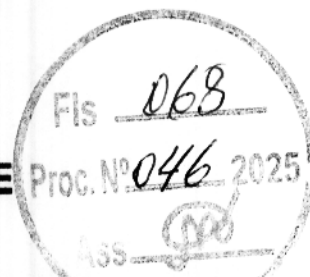
Chapadinha - MA, 06 de março de 2023.


Antônia Gomes Lima
Sócia


Roberto Mesquita
Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE



Eu, IRISMAR SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 012982, registrado em 01/12/2014, inscrito no CPF nº 92405649349, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

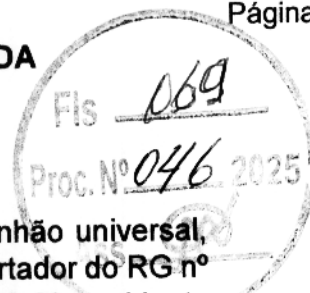
CPF	Nº do Registro	Nome
92405649349	012982	IRISMAR SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023 09:47 SOB Nº 20230278248.
PROTOCOLO: 230278248 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303994236. CNPJ DA SEDE: 40259193000114.
NIRE: 21201104579. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.
AGL ASSESSORIAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERACAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
AGL ASSESSORIAS LTDA**



ANTONIA GOMES LIMA, brasileira, casada em regime comunhão universal, bióloga, natural de Chapadinha-MA, nascida em 13/06/1982, portador do RG nº 0238696520030 expedida por SSP-MA e do CPF nº 011.128.953-02, residente e domiciliada na cidade de Chapadinha – MA, na Rua Santo Antônio, nº 122, campo velho, CEP: 65.500-000. Única sócia da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA AGL ASSESSORIAS LTDA**, empresa localizada na Rua 08 de Dezembro, nº1058, Campo Velho, Chapadinha -MA, CEP: 65.500-000, CNPJ nº 40.259.193/0001-14, Nire nº 21201104579, resolve alterar e o contrato social mediante as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I- A sociedade mudará sua sede para Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 2496, sala C, campo velho, Chapadinha-MA, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA II- A sociedade permanecerá usando o nome empresarial como **AGL ASSESSORIAS LTDA** e usará a expressão **AG ASSESSORIAS** como nome fantasia.

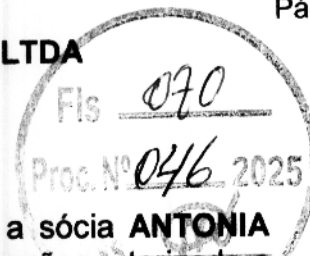
CLÁUSULA III- A sociedade resolve incluir o sócio **GABRIEL SANTOS LIMA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 03/07/2003, nº do CPF 615.298.303-70, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha-MA, na Rua Santo Antônio, nº 122, Campo Velho, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA IV- Resolve alterar o capital social que era R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), foi aumentado para R\$ 60.00,00(sessenta mil reais), em moeda corrente do país. Sendo, a diferença referente ao o aumento de R\$ 10.00,00(dez mil reais), é integralizado neste ato. Contudo, a sócia **ANTONIA GOMES LIMA**, já qualificada, cedem e transfere em caráter irrevogável valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), do capital social ao sócio **GABRIEL SANTOS LIMA**, ora admitido na pessoa jurídica sob a forma da sociedade, ficando o capital subscrito de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em R\$ 60.000(sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(Um real) cada , assim distribuídas e integralizadas nesta data em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR EM R\$
ANTONIA GOMES LIMA	50.000	83.33333333%	50.000,00
GABRIEL SANTOS LIMA	10.000	16.66666667%	10.000,00
TOTAL	60.000	100%	60.000,00

CLÁUSULA V- Retira-se da administração da sociedade neste ato o não sócio **ROBERTO MESQUITA**, brasileiro, solteiro, estudante natural da Cidade de Chapadinha-MA, data de nascimento 22/01/1995 portador da carteira de identidade (RG) nº0591848820160 expedida por SSP/MA e CPF Nº055.621.433-13, residente e domiciliado na cidade de Mata Roma-MA, na Rua Cidade Nova, SN, Cidade Nova, CEP: 65.510-000.

**ALTERACAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
AGL ASSESSORIAS LTDA**



CLÁUSULA VI - A administração da sociedade caberá a sócia **ANTONIA GOMES LIMA**, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VII - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII-Fica eleito o foro de Chapadinha - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de transformação contratual em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais

Chapadinha-MA, 21 de janeiro de 2024

Antônia Gomes Lima
Sócia Administradora

Gabriel Santos Lima
Sócio

Roberto Mesquita
Administrador retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa AGL ASSESSORIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01112895302	ANTONIA GOMES LIMA
05562143313	ROBERTO MESQUITA
61529830370	GABRIEL SANTOS LIMA

JUCEMA

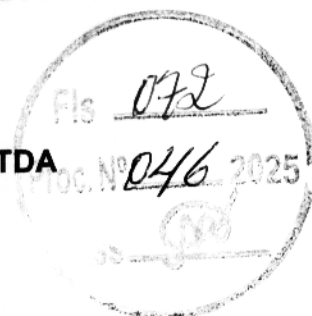
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2024 11:38 SOB N° 20240083202.
PROTOCOLO: 240083202 DE 26/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401174037. CNPJ DA SEDE: 40259193000114.
NIRE: 21201104579. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2024.
AGL ASSESSORIAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
AGL ASSESSORIAS LTDA**

**CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
AGL ASSESSORIAS LTDA**



CLÁUSULA I-DA DENOMINAÇÃO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade girará sob o nome empresarial **AGL ASSESSORIAS LTDA**, e usará a expressão **LIMA A G ASSESSORIAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II- DA SEDE (art. 997, II, CC) **CLÁUSULA I-** A sociedade permanecerá na avenida Ataliba Vieira de Almeida, 2496, sala C, campo velho, Chapadinha-MA, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA III- DO OBJETO SOCIAL E ATIVIDADES EXERCIDAS: A sociedade tem como objeto social:

treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial laboratórios clínicos serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais serviços combinados de escritório e apoio administrativo atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares outras atividades de ensino não especificadas anteriormente peritos e avaliadores de seguros testes e análises técnicas atividade médica ambulatorial restrita a consultas atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (**extintor de incêndio, EPI's e equipamentos de segurança em geral**) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Pesquisas de mercado e de opinião pública Promoção de vendas Marketing direto.

Atividade principal

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Secundárias

CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

CNAE Nº 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

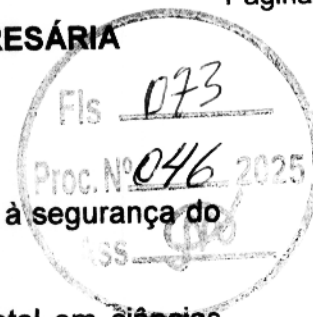
CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
AGL ASSESSORIAS LTDA



CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas

CNAE Nº 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros

CLÁUSULA IV- DO CAPITAL SOCIAL: (art. 997, III E IV e art. 1.052 e 1.055, CC) O capital social é de R\$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em R\$ 350.000(trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(Um real) cada, assim distribuídas e integralizadas nesta data em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR EM R\$
ANTONIA GOMES LIMA	300.000	85.714285714%	300.000,00
GABRIEL SANTOS LIMA	50.000	14.285714286%	50.000,00
TOTAL	350.000	100%	350.000,00

CLÁUSULA V- DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade caberá a sócia **ANTONIA GOMES LIMA**, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA VI- DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
AGL ASSESSORIAS LTDA**



**CLÁUSULA VII-DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA VIII-DO PRÓ LABORE

A TITULAR poderá fixar uma retirada mensal, à mesma, a título de pró-labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA IX- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a TITULAR, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIII - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

**ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
AGL ASSESSORIAS LTDA**



CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como EPP-Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Chapadinha - MA, 12 de março de 2025.

Antônia Gomes Lima
Sócia Administradora

Gabriel Santos Lima
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa AGL ASSESSORIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01112895302	ANTONIA GOMES LIMA
61529830370	GABRIEL SANTOS LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2025 15:21 SOB Nº 20250320860.
PROTOCOLO: 250320860 DE 13/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504358970. CNPJ DA SEDE: 40259193000114.
NIRE: 21201104579. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2025.
AGL ASSESSORIAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

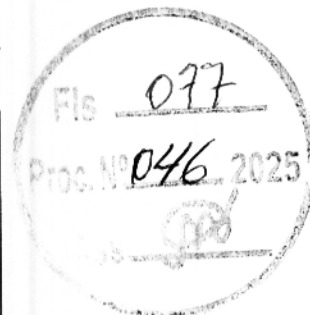
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.259.193/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL AGL ASSESSORIAS LTDA		DATA DE ABERTURA 05/01/2021	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AG ASSESSORIAS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA		NÚMERO 2496	COMPLEMENTO SALA C
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VELHO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGLASSESSORIAS2021@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8498-4789	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 16:32:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



2383-01

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025**

Nº 331/2025

Insc. Municipal
4827-5

CNPJ
53.390.526/0001-91

Data da Constituição
05/01/2024

Nome/Razão Social

CENTRO ESPECIALIDADE EM CUIDADOS COM PESSOAS E AMBIENTES LTDA

Data de Início
05/01/2024

Denominação Comercial

CUIDADOS

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal

9609299-OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias

3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
4311802 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650001 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8711501 - CLINICAS E RESIDENCIAS GERIATRICAS
8712300 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO
9609207 - ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

AVENIDA ATALIBA ALMEIDA

Número

2496-B

Complemento

Quadra

Bairro

CAMPO VELHO

Data de Cadastro

27/02/2024

Validade

31/12/2025

Código de Autenticação

S7VD-UGYD

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 12 de março de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

12/03/2025 09:00:49



			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL					
			MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA					
			DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO					
			CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO					
NOME <u>ANTONIA GOMES LIMA</u>								
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF <u>238696520030 SSP MA</u>								
			CPF <u>011.128.953-02</u>			DATA NASCIMENTO <u>13/06/1982</u>		
			FILIAÇÃO <u>OTACILIO VERAS GOMES</u>					
			<u>ANTONIA MESQUITA DA SILVA</u>					
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2199000129			PERMISSÃO <u>[REDACTED]</u>		ACC <u>[REDACTED]</u>		CAT. HAB. <u>AB</u>	
			Nº REGISTRO <u>05390962082</u>		VALIDADE <u>31/05/2031</u>		1ª HABILITAÇÃO <u>28/12/2011</u>	





OBSERVAÇÕES

A

Antonia Gares Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

01/06/2021

Francisco Manoel Siqueira de Oliveira
Diretor Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

13166560488

MA045-17190

MARANHÃO

DENATRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR

2199000129





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGL ASSESSORIAS LTDA
CNPJ: 40.259.193/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:31:16 do dia 01/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2025.

Código de controle da certidão: **BEF9.6846.E18C.0C27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 058322/25

Data da

13/03/2025 16:38:09

Inscrição Estadual: 128975911

CPF/CNPJ: 40259193000114

Razão Social: AGL ASSESSORIAS LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2496 SALA C CEP: 65500000 - CAMPO

Telefone: (98)84984789

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

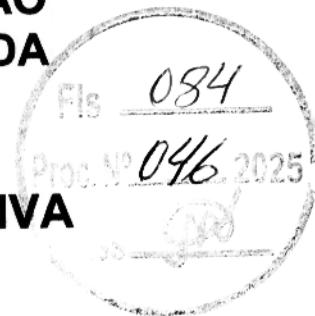
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2025 16:38:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023250/25

Data da

13/03/2025 16:38:37

Inscrição Estadual: 128975911

CPF/CNPJ: 40259193000114

Razão Social: AGL ASSESSORIAS LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2496 SALA C CEP: 65500000 - CAMPO

Telefone: (98)84984789

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2025 16:38:37



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

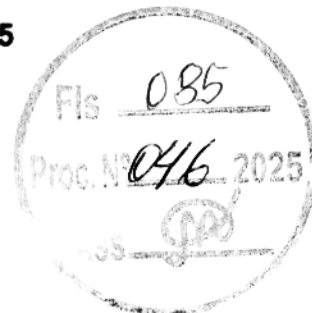
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



10/03/2025 14:16:46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 589/2025

AUTENTICAÇÃO:D09260384253EEF3EB4E94F9BEB869B4



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **AGL ASSESSÓRIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **40.259.193/0001-14**, situada nesta Cidade **RUA 8 DE DEZEMBRO, 1058 SALA A CAMPO VELHO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **08/06/2025**.

CHAPADINHA-MA, 10/03/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



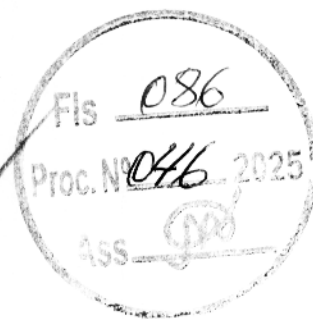
10/03/2025 14:19:20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 590/2025 AUTENTICAÇÃO:C0EF730F5D58968AB89957D008952474

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **AGL ASSESSÓRIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **40.259.193/0001-14**, situada neste Cidade, **RUA 8 DE DEZEMBRO, 1058 SALA A CAMPO VELHO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

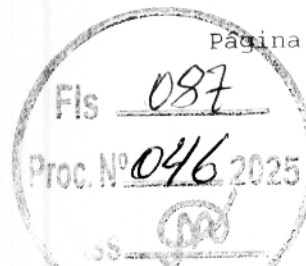
A presente Certidão terá validade até **08/06/2025**.

CHAPADINHA-MA, 10/03/2025.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA GOMES LIMA

CPF: 011.128.953-02

Certidão nº: 14102866/2025

Expedição: 10/03/2025, às 14:20:53

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA GOMES LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **011.128.953-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**



Inscrição: 40.259.193/0001-14
Razão Social: AGL ASSESSORIAS LTDA
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA ALMEIDA N 2496 / CAMPO
VELHO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052322105722624604

Informação obtida em 23/05/2025 12:15:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

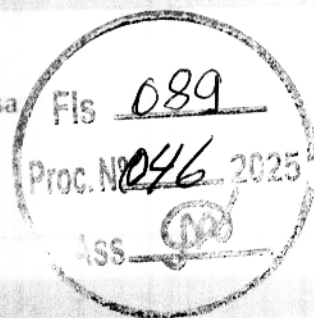
Data da consulta: 20/08/2025 10:25:33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.259.193/0001-14**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AGL ASSESSORIAS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a representante legal da empresa **AGL ASSESSORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.259.193/0001-14, com sede na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2496 – Sala C, Bairro Campo Velho, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000, para assinatura do Contrato nº 195/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 046/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 02 de Junho de 2025.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATO Nº 195/2025-DL 046/2025**
PROC. ADM. Nº 2288/2025Fls 091
Proc. Nº 046/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do **FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**, com sede na Avenida Vitorino Freire nº1045- Terras Duras, Chapadinda-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 018.985.563-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **AGL ASSESSORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.259.193/0001-14, com sede na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2496 – Sala C, Bairro Campo Velho, Chapadinda – MA, CEP 65.500-000, neste ato representada por sua sócia administradora Antonia Gomes Lima, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 011.128.953-02 e do RG nº 0445316920123 SSP/MA, residente e domiciliada à Rua Santo Antonio, nº 122, Bairro Campo Velho, Chapadinda/MA, CEP: 65.500-000 de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinda com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicação Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinda (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação., conforme descrição abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1. ✓	Elaboração de documentos regulatórios que disciplinam o processo seletivo, conforme legislação vigente	1 ✓	10.000,00 ✓	10.000,00 ✓
2. ✓	Publicação e Divulgação do Edital nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinda e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓	200,00 ✓	200,00 ✓
3. ✓	Contratação de profissionais para realização das inscrições dos candidatos	5 ✓	500,00 ✓	2.500,00 ✓
4. ✓	Publicação e divulgação da listagem de candidatos inscritos nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinda e quadros de aviso da SEMED e da empresa	1 ✓	200,00 ✓	200,00 ✓



	contratada			
5.✓	Triagem dos currículos dos candidatos inscritos no processo seletivo	1 ✓	1.000,00 ✓	1.000,00 ✓
6.✓	Análise e Avaliação de mérito e de desempenho (análise de currículo) realizadas por uma Comissão Avaliadora, composta de 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área da docência, gestão e planejamento educacional	30h ✓	200,00 ✓	6.000,00 ✓
7.✓	Publicação e Divulgação da lista dos aprovados na Primeira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓	200,00 ✓	200,00 ✓
8.✓	Elaboração e revisão, do caderno de provas com questões de múltipla escolha para realização de Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva)	30 ✓	250,00 ✓	7.500,00 ✓
9.✓	Impressão e Envelopamento dos Cadernos de Provas e Folhas Respostas	1000 fls ✓	2,20 ✓	2.200,00 ✓
10.✓	Elaboração e impressão de Folha de Frequência e Ata de Ocorrência	200 ✓	2,20 ✓	440,00 ✓
11.✓	Contratação de profissionais para aplicação e fiscalização da Avaliação de Competência Técnica (Prova objetiva)	5 ✓	100,00 ✓	500,00 ✓
12.✓	Leitura digital das Folhas Respostas para processamento dos resultados	1 ✓	3.460,00 ✓	3.460,00 ✓
13.✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Segunda Fase nos quadros de avisos e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada	1 ✓	200,00 ✓	200,00 ✓
14.✓	Banca Examinadora, composta por 3 (três) profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para análise do Plano de Gestão da Escola	60h ✓	250,00 ✓	15.000,00 ✓
15.✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Terceira Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinha e quadros de	1 ✓	200,00 ✓	200,00 ✓

	aviso da SEMED e da empresa contratada			
16. ✓	Contratação de Profissionais qualificados com formação strictu sensu e expertise na área de docência, gestão e planejamento educacional para realização de Entrevista individual para análise de proficiência técnica em gestão das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinho (SME)	60h ✓	200,00 ✓	12.000,00 ✓
17. ✓	Publicação e Divulgação da listagem dos aprovados na Quarta Fase nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de avisos da SEMED e da empresa contratada	1 ✓	200,00 ✓	200,00 ✓
18. ✓	Publicação e Divulgação do Resultado Final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Interno Simplificado nos quadros de aviso e Portal da Prefeitura Municipal de Chapadinho e quadros de aviso da SEMED e da empresa contratada e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinho	1 ✓	200,00 ✓	200,00 ✓
VALOR TOTAL				62.000,00 ✓

VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência da contratação até **02 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

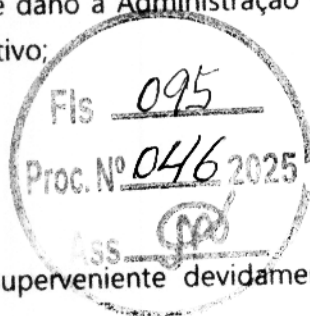
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3. O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E PAGAMENTO

8.1 – O valor total da presente avença é de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**, conforme autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e/ou recibo, devidamente atestados pelo setor competente, observada a regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível



à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025: 02.12.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE; 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 12.365.0015.2050.0000-MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%; 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Chapadinha-MA, 02 de junho de 2025.

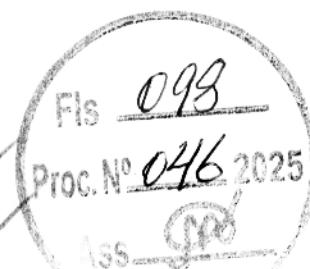
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE



ANTONIA GOMES LIMA
Representante legal
CONTRATADO



EXTRATO CONTRATO Nº: 195/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2288/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 042/2025



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05. **CONTRATADA:** AGL ASSESSORIAS LTDA, CNPJ nº 40.259.193/0001-14. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinho, com oferta de 42 vagas e cadastro reserva, conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal. **VIGÊNCIA:** De 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE; 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%; 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2025.

Chapadinho(Ma), 02 de junho de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Empresa: CONSTRUTORA RAMPA LTDA

CNPJ Nº 03.393.903/0001-78

Telefone: (98) 99138-6548

Endereço: Rod. MA 203,
Estrada da Raposa, nº 03, Sala
111, Lote 03 e 04, Bairro: Re-
sidencial Pirâmide, Município
Raposa - MA.

CEP: 65.138-000

e-mail: construtorarampa@hotmail.com

São Luís (MA.), 11 de julho de 2025. NALDIR DE JESUS VALE
LOPES Secretário de Estado do Esporte e Lazer

TERMS DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Processo Administrativo SEDEL Nº 00003/2025 nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 **RATIFICO** a dispensa de licitação fundamentada no referido dispositivo legal, visando a contratação da empresa SAJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.449.322/0001-36, para aquisição de equipamentos de mídia e informática, no valor total de R\$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). A contratação atende aos requisitos legais de dispensa em razão do valor, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo acima referido, estando presentes os elementos de necessidade, economicidade e interesse público, com a devida instrução processual e manifestação jurídica favorável. Publique-se o presente termo nos meios oficiais de publicidade, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/21, para efeito de transparência e controle. São Luís, 11 de julho de 2025. Naldir de Jesus Vale Lopes Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 26/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 2024.110215.39652 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do art. 175, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata de contratação emergencial de empresa especializada na locação de computadores completos para uso, com monitor, mouse, teclado e estabilizador, para atendimento de servidores públicos estaduais inativos cadastrados no Programa de Ação Integrada para o Aposentado - PAI, oferecido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão (IPREV), com atendimentos na capital, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. Contratada: MICROWAY TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 04.490.620/0001-07, Representante Legal: MÁRCIO ROBERTO GATINHO SODRÉ, CPF n.º 644.378.173-20. Valor Total Contratado: R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura, sendo descontados desse prazo os dias compreendidos entre a data de ocorrência da emergencialidade e a assinatura do contrato. Unidade Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-01-100 - Locação de computadores. Publique-se. São Luís - MA, 10 de julho de 2025. Marcello Apolonio Duailibe Barros - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025. A Secretária Municipal de Educação do Município de Chapadinhã/MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICA** a contratação direta da empresa AGL ASSESSORIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.259.193/0001-14, visando à contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinhã com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicção Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinhã (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). A presente contratação está devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº 2288/2025, com parecer jurídico favorável e demais documentos comprobatórios da regularidade do procedimento, inclusive quanto à dotação orçamentária própria para suportar a despesa. Chapadinhã/MA, 28 de junho de 2025. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0082/2025-SA-LIC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDEL/00008/2025 A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Lote, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução do Projeto Esportivo "Taça Cidade de Imperatriz de Handebol", no Município de Imperatriz-MA, fruto do Convênio Ministério do Esporte nº150/2024 - Transferegov.br 955637/2024, discriminado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no dia 31 de julho de 2025, às 14h:00min (horário de Brasília) através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer-SEDEL. A Secretaria informa que, o edital encontra-se disponível nas páginas web www.sead.ma.gov.br e www.se-del.ma.gov.br. São Luís, 10 de julho de 2025. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO
PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 004/2025 - EMAP A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, torna público que realizará a LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 003/2025 - EMAP, no modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento maior desconto, orçamento

Fls 099

Proc. Nº 046/2025

Ass.



assinatura do contrato. **VALOR:** O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 633,60 (Seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 130202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão; Ação: 4450 - Gestão do Programa; Subação: 000191 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte Recurso: 1.5.01.118000 - Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados; Natureza Despesa: 33.90.30.16 - Material de Expediente; conforme Nota de Empenho nº 2025NE001360. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Dra. Jucielly Campos de Oliveira, Presidente da AGED, representante legal da Contratante e a Sra. Luana Silva Medeiros Tavares, CPF nº 033.883.473-79, representante legal da Contratada. São Luis - MA, 09 de julho de 2025.

PROCESSO Nº 2025.130202.01504. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SALIC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 - SEAD. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2024 - SEAD. CONTRATO Nº 032/2025/AGED-MA. CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob nº 05.057.657/0001-09. **CONTRATADO (A):** QUEIROZ PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.399.251/0001-51, Inscrição Estadual nº 12.561.960-0. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente (Agenda, Alfinete, Prendedor, Clipe, Apagador, Apontador, Bandeja, Base, Barbante, Bloco, Borracha, Caderno, Capa, Caixa, Calculadora, Caneta, Cola, Almofada e Flanela). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **VALOR:** O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 22.503,50 (Vinte e dois mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 130202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão; Ação: 4450 - Gestão do Programa; Subação: 000191 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte Recurso: 1.5.01.118000 - Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados; Natureza Despesa: 33.90.30.16 - Material de Expediente; conforme Nota de Empenho nº 2025NE001777. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Dra. Jucielly Campos de Oliveira, Presidente da AGED, representante legal da Contratante e a Sra. Lidiana Maria Souza de Queiroz, CPF nº 550.415.313-15, representante legal da Contratada. São Luis - MA, 09 de julho de 2025.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2025.120206.136 90-CAEMA; CONTRATO Nº 059/2025-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) nº 06.274.757/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Eng.º **MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS**, RG nº 179.***27, SESP/MA, CPF nº 471.***153-34, e pela Diretora de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas DG, **FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA**, Contadora, portadora do RG nº 236***52003-2 SSP/MA, CPF nº 405.***393-49; **CONTRATADA:** MARANHÃO PARCERIAS S.A - MAPA, CNPJ nº 06.281.794/0001-95, representada por **CASSIANO PEREIRA JUNIOR**, administrador, RG: 624900967 SESP/MA e CPF nº 970.710.303-59, e o Diretor de Negócios e Mobiliários e Serviços **DIEGO ROBERT SANTOS MARANHÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 957.283.763-04 e do RG sob o nº 999615980 SSP/MA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mobilidade urbana, por meio de plataforma digital integrada, visando ao deslocamento institucional dos empregados da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, com gestão operacional, controle por aplicativo e monitoramento via sistema gerencial. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de

sua assinatura, **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3004 - 5.1.3.07.02 - Aluguéis de Veículos. **Unidade Orçamentária:** 12206 - **Natureza da Despesa:** 33.90.99 - **Fonte de Recursos:** 3.7.53.218000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. **Programa de Trabalho:** 17.512.0552.4450.019303. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **BASE LEGAL:** Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. **ASSINATURA:** 08/07/2025. Tallyta Cilene S. Leite Procuradoria Jurídica.

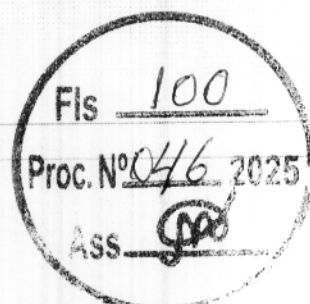
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO CONTRATO Nº 194/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2025 MODALIDADE: Concorrência nº 008/2025. **Contratante:** Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **Contratada:** COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA, CNPJ nº 63.420.590/0001-2; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas no Município de Chapadina/MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico. **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 02/06/2025 e término em 02/06/2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. **Valor Contratual:** R\$ 3.504.689,76 (três milhões, quinhentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.09.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 04.122.0002.2154.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Data da Assinatura: 02 de junho de 2025. Chapadina/MA, 02 de junho de 2025. Raimundo Peres da Silva Filho/Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

EXTRATO CONTRATO Nº: 195/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2288/2025. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 042/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio da Secretaria municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05. **CONTRATADA:** AGL ASSESSORIAS LTDA, CNPJ nº 40.259.193/0001-14; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadina, com oferta de 42 vagas e cadastro reserva, conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal. **VIGÊNCIA:** De 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA; 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%; 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2025. Chapadina/MA, 02 de junho de 2025. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 006.020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00 3.053/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ. Nº 12.122.065/0001-99 e **NORDESTINA LTDA,OBJETO:** eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Zé Doca MA, conforme condi-



gais, obedecendo os termos do EDITAL Nº 14/2025 - **COMPETIÇÃO DE CRIAÇÃO DE JOGOS DO III GAME JAM IEMANA DESS IEMA**, destinada aos estudantes do Ensino Médio Técnico Profissional em Tempo Integral das Unidades Plenas do IEMA, torna público, em âmbito estadual, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA 1ª ETAPA** das equipes classificadas mediante as regras estabelecidas no edital. **RESOLVE** divulgar o **RESULTADO DA 1ª ETAPA** das equipes classificadas mediante as regras estabelecidas no edital. A lista estará disponível para consulta na página deste Processo Seletivo no site do IEMA (<http://www.iema.ma.gov.br/>). **São Luís/MA, 08 de outubro de 2025. CRICIELLE AGUIAR MUNIZ** Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

ERRATAS

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

ERRATA. Na publicação da **RESENHA (EXTRATO) DO CONTRATO Nº 394/2025-GGCONT/EMSERH**, celebrado entre a **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH** e a empresa **INOVA MED ESPECIALIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.355.115/0001-65, referente ao **PROCESSO Nº 2024.110215.40652-EMSERH**, tendo como objeto a "Prestação de Serviços Médicos em Anestesiologia para atender a demanda do Hospital Geral de Alto Alegre, administrada pela EMSERH", referente ao **CONTRATO Nº 394/2025-GGCONT/EMSERH**, publicado no Diário Oficial do Maranhão (MA) em data 19.09.2025, disponibilizado às fls. 37-38 em seu Caderno de Terceiros. **ONDE SE LÊ:** "CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: 3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 1.825.000,00 (um milhão oitocentos e vinte cinco reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação". **LEIA-SE:** "CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: 3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 1.825.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte cinco mil reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação". **SIGNATÁRIO:** Marcello Apolonio Duailibe Barros - Presidente da EMSERH, pela Contratante. **São Luís (MA), 08 de outubro de 2025. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

##ATO ERRATA AVISO CONCORRÊNCIA Nº 029/2025. ##TEX No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União - DOU, Edição nº 182, Seção 3, Página 415, em 24/09/2025, referente à Concorrência nº 29/2025, Processo Administrativo nº 4500/2025, da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, onde se lê: "Abertura: 09/10/2025 às 08:00h", leia-se: "Abertura: 10/10/2025 às 08:00h". Chapadinha-MA, 07 de outubro de 2025. **LUCIANO DE SOUZA GOMES**/Agente de Contratação.

ERRATA. Nos Avisos publicados no Diário Oficial - Publicações de Terceiros, em 16 de julho de 2025, páginas 24 e 33 - Publicação de Terceiros, referentes à **Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA**, constou incorretamente a numeração da Dispensa de Licitação como: "Dispensa de Licitação nº 042/2025" onde se lê, "Dispensa de Licitação nº 042/2025", leia-se: "Dispensa de Licitação nº 046/2025". Chapadinha-MA, 07 de outubro de 2025. **NARA DA SILVA MACEDO**/Secretária Municipal de Educação.

ESTATUTOS

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PE. MARCOS PASSERINI CDMP

RESENHA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DENOMINAÇÃO: Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Pe. Marcos Passerini, CNPJ 03.153.581/0001-90, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos com autonomia administrativa e financeira. **SEDE E FORO:** Município de São Luís - MA. **REFORMA DO ESTATUTO:** alteração do artigo 15, inciso III, sendo que este inciso III. A outra alteração realizada foi no artigo 32, que passou a vigorar com o seguinte texto: "A extinção do CDMP dar-se-á por decisão de seus associados, reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para tanto, sendo então eventual patrimônio remanescente destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas." São Luís - MA, 21/07/2025. Silvana dos Reis Gonçalves de A. e Silva.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEFESA DO RIO ITAPECURU

RESENHA DE ESTATUTO - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEFESA DO RIO ITAPECURU. DENOMINAÇÃO: A Associação dos Amigos de Defesa do Rio Itapecuru, é civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa financeira e patrimonial. **SEDE e FORO:** Na cidade de Mirador - MA. **DURAÇÃO:** Prazo indeterminado. **OBJETIVO/FINALIDADE:** 1 - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o financiamento e desenvolvimento da agricultura familiar; 2 - Transferir tecnologia e divulgar conhecimentos técnicos aplicáveis a agricultura família; 3 - Fornecer subsídios para a implementação de políticas, programas e ações relacionados com desenvolvimento rural, com ênfase nas ações de: a) Preservação, conservação, desenvolvimento e exploração dos recursos naturais; b) Informações de mercado, armazenamento, processamento, comercialização, distribuição e transporte; c) Diagnóstico e planejamento agrário e agrícola; d) Avaliações socioeconômicas e ambiental; e) Pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural; f) Educação, saúde e comunicação 4 - Prestar assessoramento técnico para os desenvolvimentos dos projetos agrários, agrícolas e meio ambiente; 5 - Apoiar técnica e administrativamente entidade do setor público ou privado que atue na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas com a agricultura familiar e meio ambiente; 6 - Construção e reformas de residências urbanas e rurais; 7 - Construções de fossas sépticas, com o foco nos ribeirinhos. **END/SEDE:** Rua Professor Francisco Câmara, Centro, Mirador - MA. **SÓCIOS:** Número Ilimitado. **EXTINÇÃO:** Em caso de extinção da Associação, os seus bens e direitos, serão doados a outra entidade com fins iguais ou semelhantes. **PRESIDENTE:** Manoel Batista Ferreira Lima.

RESOLUÇÕES

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - CSDPEMA

RESOLUÇÃO Nº 14 - CSDPEMA, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.. Altera a Resolução nº 02 - CSDPEMA, de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a substituição tabular de membros/as da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 102, caput, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 2º do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior, nos termos do art. 102, da Lei Com-**